LEI Nº 2067
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento da Câmara de Vereadores para o exercício de 2016, e dá outras providências."

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de incluir no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 2027/2015), o elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, a seguir especificado, dentro do programa e atividade já existente:

01 CÂMARA MUNICIPAL

0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.7001.2001.0000 – MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.92.00 – R$ 50.000,00

Art.2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, utiliza-se do recurso elencado pelo artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

01 CÂMARA MUNICIPAL

0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.7001.2001.0000 – MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.90.01.00 – Ficha 002 – Aposentadoria, reserva Remunerada e Reformas – R$ 50.000,00

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

FABIO BELLO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 23 de fevereiro de 2016.

RENÊ APARECIDO DA SILVA
Secretario de Administração